



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
C.N.P.J 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000

LEI MUNICIPAL Nº 992/2013, DE 10 DE ABRIL DE 2013

"Autoriza o Município de Glória de Dourados a firmar convênio com a ASSESG - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GLÓRIA DE DOURADOS."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **ARCENO ATHAS JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSESG - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE GLÓRIA DE DOURADOS - CNPJ nº 10.781.233/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº.

Art. 2º - O convênio, tem por objeto, a destinação de recursos financeiros, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais, com início na data da assinatura do convênio.

Parágrafo Único - A vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º - O presente Convênio tem por objetivo conceder ajuda financeira aos estudantes que frequentam curso técnico ou universitário de graduação, pós graduação, nos níveis de especialização, mestrado e doutorado nos municípios de Dourados - MS, e Fátima do Sul - MS.

Art. 4º - A despesa com a execução do convênio correrá por conta da seguinte dotação:

1	Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
02	Poder Executivo
02 05	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
020500	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
12	Educação
12 364	Ensino Superior
12 364 0036	Apoio ao Ensino Superior
12 364 0036 2017 0000	Repasse a Associação Estudantil - ASSESG
3.3.50.43.00	Subvenções sociais

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Publicado em	10/04/2013
No jornal	Diário MS
Edição nº	5066
	Amia

Glória de Dourados - MS, 10 de abril de 2013.

ARCENO ATHAS JÚNIOR
Prefeito Municipal